ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS
ADM: 2017/2018

PROJETO DE LEI Nº 006/2017 de 07 de agosto de 2017

Autoria: Vereador Álvaro Lopes de Souza

A Comissão Competente
Para o Parecer
Crixás 07/08/2017
Presidente

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE, ASSOCIAÇÃO DE BELAS ARTES CRIXAENSE, ESTABELECIDA NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS - GO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reconhecida de UTILIDADE PÚBLICA a entidade, Associação de Belas Artes Crixaense, estabelecida no município de Crixás - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.804.682/0001-41.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens previstos na legislação vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, AOS 07 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2017.

2ª VOTAÇÃO 09/08/2017 APROVADO 3ª E ULTIMA VOTAÇÃO 08/08/2017 APROVADO PRESIDENTE

1ª VOTAÇÃO 08/08/2017 APROVADO PRESIDENTE

ÁLVARO LOPES DE SOUZA
VEREADOR - PCdoB

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS
ADM: 2017/2018

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei que hora trazemos à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, visa declarar de utilidade pública a Instituição ASSOCIAÇÃO DE BELAS ARTES CRIXAENSE, instituída nesse município de Crixás-GO .

Trata-se de pessoa jurídica de direito privado que vem empreendendo no município de Crixás, relevantes atividades.

Não possui fins lucrativos ou econômicos e, visa entre seus importantes objetivos, promover o desenvolvimento das tradições culturais, implementando ações sócio-educativas e culturais, através das artes plásticas, artes visuais e lazer, voltadas para o desenvolvimento das potencialidades da criança, adolescente e adulto, visando desenvolver expressão artística, senso estético, inclusão social e convívio harmonioso;

Apoderar os beneficiários de habilidades e conhecimentos que lhes possibilite desenvolver como pessoas e futuros profissionais, resgatando sua cidadania e seu direito a um futuro promissor;

Estabelecer parcerias com escolas e outras instituições de defesa de direito das crianças e adolescentes visando o fortalecimento de veículos intrafamiliar e sociocultural, bem como, estabelecer parcerias com organizações governamentais e não governamentais visando o cumprimento de suas finalidades;

Atuar no campo cultural, promovendo, ou criando condições para realização de eventos artísticos e culturais, oficinas e exposição de artes plásticas e visuais.

Considerando que o presente Projeto é de interesse e público e da coletividade e, pela oportunidade e relevância da matéria, contamos com o unânime apoio dos ilustres pares.

ÁLVARO LOPES DE SOUZA
VEREADOR - PCdoB

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.804.682/0001-41 MATRIZ		22/05/2017

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE BELAS ARTES CRIXAENSE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ASSOCIACAO DE BELAS ARTES CRIXAENSE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RUA JOAO EVANGELISTA ROSA	320	QUADRA17 LOTE 10

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
76.510-000	VILA SAO JOAO	CRIXAS	GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(62) 3365-1066

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	22/05/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
*****	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **24/05/2017** às **13:36:33** (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE CRIXÁS – GO.

Djalma Resende Silva - Titular

Praça Inácio José de Campos, 01, centro, Telefax (062) 3365-1223 – Crixás, GO - drdjresende@hotmail.com

CERTIFICADO DE PERSONALIDADE JURÍDICA

Certifico que neste Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas foi efetuado o registro dos atos Constitutivos do ESTATUTO SOCIAL da entidade denominada **ASSOCIAÇÃO DE BELAS ARTES CRIXAENSE.**

Registro número 810.
Data do registro 22.05.2017
Sede: Rua João Evangelista Rosa, s/n, CEP 76.510-00.

Pelo que lhe foi conferida personalidade jurídica, nos termos do artigo 45 e seu parágrafo do Código Civil Brasileiro, e dos artigos 114 e 119 da Lei 6.015, de 31 de Dezembro de 1973. Dou fé.

Crixás, GO, 22 de maio de 2017.

IVANILDA MARIA DA CUNHA
Escrevente

Ilmo. Senhor
DJALMA RESENDE SILVA
Oficial do Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos.
CRIXÁS, GO.

JOYCE ESPINOLA FERREIRA TAVARES, brasileira, casada, produtora cultura, residente e domiciliada na Rua João Evangelista Rosa, quadra 12, lote 10, Vila Nova, nesta cidade de Crixas,GO, portadora do CIC 009.420.921-98 e RG. 4.767.223-2ª via DGPCGO, na qualidade de Presidente da Associação de Belas Artes Crixaense, vem à presença de V.S., à vista do disposto nos artigos números 164, 165 parágrafo único e art. 166 da Lei 6.015, de 31.12.73, com as alterações determinadas pelas Leis 6.140, de 28.11.74 e 6.216, de 30.06.75, requerer o registro da Ata de Fundação e aprovação do Estatuto, eleição e posse da primeira diretoria da Associação de Belas Artes Crixaense, para os devidos fins.

Termos em que
P. Deferimento.

Crixás, G0, 22 de maio de 2017.

Joyce Espinola F. Tavares

JOYCE ESPINOLA FERREIRA TAVARES - Presidente

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE CRIXÁS ESTADO DE GOIÁS
Pç. Inácio José de Campos nº 1 – Centro - CEP 76510-000 - Fone/Fax: (62) 3365-1223
Reconheço por ***VERDADEIRA*** o assinatura de JOYCE ESPINOLA FERREIRA TAVARES feita perante mim pelo próprio
Dou Fé. Crixás - GO, **22 de maio de 2017.**
Em testemunho da verdade.
Selo Nº: 01401603081649094608662 - Consulte em http://extrajudicial.tjgo.jus.br

Ivanilda Maria da Cunha - Escrevente

ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO D ESTATUTO ELEIÇÃO E POSSE DA 1ª (PRIMEIRA) DIRETORIA DA "ASSOCIAÇÃO DE BELAS ARTES CRIXAENSE".

Na data de onze de Maio de dois mil e desessete a Rua Joaõ Evangelista Rosa S/N CEP: 76510-000 em Crixás (GO) reuniram-se os abaixos assinados com a finalidade criar uma associação civil. Para presidir a reunião foi o escolhida a Sra Joyce Espínola Ferreira Tavares e para secretariar a Sra Maria Heleny Espínola Ferreira. A Associação recebeu a denominação de ASSOCIAÇÃO DE BELAS ARTES CRIXAENSE e logo a seguir o estatuto social foi lido, artigo por artigo pela secretária e aprovado por unaminidade pelos presentes .Dando prosseguimento aos trabalhos ,procedeu –se a eleição e posse da 1º (primeira) diretoria executiva que será composta pelos membros fundadores da Associação que terá mandato de 1(um) ano com duração até Maio de 2018 e que ficou assim constituída.

Diretor Presidente-artistíco : Joyce Espínola Ferreira Tavares ,Brasileira ,casada ,administradora de empresa e musicista, domiliciada em Crixás (GO) Rua Goias Quadra 11 Lote 13 Nº 403 Vila São João CEP:76.510.000 portadora da CI Nº 4767223 ,CPF :009 420 921 98. Diretor Administrativo e financeiro: Maria Heleny Espínola Ferreira. Brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada em Crixás (GO) Rua João Evangelista Rosa S/N :Centro portadora da CI 104040 CPF: 521 751 621 68.

Ficou estabelecido que somente a Diretora presidente Joyce Espínola Ferreira Tavares terá Poderes para assinar todos os documentos fiscais, contabéis, extra contabéis, bancários e representará a entidade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente. Sendo nada mais havendo a tratar, foi efetuada a leitura, e lavrada a presente ata, tendo a mesma sido aprovada sem emendas ou alterações por todos presentes, que abaixo estão devidamente assinadas.

Crixás, 19 de maio de 2017

Joyce Espínola Ferreira Tavares
Presidente

Maria Heleny Espínola Ferreira
Secretário

Léa de Oliveira Bueno Ramos
Wanilda Maria O. Gonçalves
Mª das Graças
Emma Kozlinia C. de Oliveira
Ulérica Arruda Narcisa
Edilúcia C. Nogueira
Eldiomar Macedo dos Santos
Bruna Fernandes Ferreira
Karolla Oliveira S. Nunes
Jucentina Alves de Castro
Angelita Chagas da Silva

Cabo-PO 1381

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE BELAS ARTES CRIXAENSE

Capítulo I

Da Denominação Sede e Fins

Art 1º A Associação de Belas Artes Crixaense, É uma pessoa jurídica de direito privado, sem, fins econômicos e duração por tempo indeterminado, com sede e domicílio á Rua João Evangelista Rosa S/N ,CEP:76510-000 na cidade de Crixás ,Estado de Goiás.

Art 2º A Associação de Belas Artes Crixaense tem os seguintes objetivos :

I. implementar ações socioeducativo e culturais através da música, artes visuais, e lazer, voltadas para o desenvolvimento das potencialidades da criança, adolescente e adulto, visando desenvolver expressão artística ,musical ,corporal ,senso ,estético ,segurança pessoal, inclusão social e convívio harmonioso;

II. apoderar os beneficiários de habilidades e conhecimentos que lhes possibilite desenvolver como pessoas e futuros profissionais ,resgatando sua cidadania e seu direito a um futuro promissor;

III. estabelecer parcerias com escolas e outras instituições de defesa de direitos das crianças e adolescentes visando fortalecimento de vínculo intrafamiliar e sociocultural;

IV. estabelecer parcerias com organizações governamentais e não governamentais ,visando o cumprimento de suas finalidades;

V. Atuar no campo cultural, promovendo, ou criando condições para realização de eventos artísticos e culturais, oficinas e exposições de artes visuais e plásticas, oficinas de música, festivais e outros;

VI. captar patrocínios em toda esfera governamental e não governamental seja municipal, Estadual e ou federal, bem como também de todas as pessoas jurídicas de direito privado;

VII. promover atividades culturais e educacionais, palestras, seminários, cursos e outros; com projetos que visem a qualidade de vida, em esfera profissionalizante ou não.

Art3º No desenvolvimento de sua atividade A Associação de Belas Artes Crixaense observará os princípios da legalidade impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Único para cumprir seu propósito A Associação de Belas Artes Crixaense atuará por meio da execução direta de projetos, programas e prestação de serviços.

Art4º A Associação de Belas Artes Crixaense poderá ter um regimento interno que aprovado por sua diretoria executiva, disciplinará seu funcionamento.

Art 5º A fim de cumprir suas finalidades, poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições regimentais.

Capítulo II

Da constituição

Art.6º A Associação de Belas Artes Crixaense será constituída por uma diretoria composta de 03 (três) elementos a saber, um Diretor Presidente, um Diretor administrativo Financeiro, e um secretário sendo considerados fundadores os signatários da ata de 11 de maio de 2017 e por membros que mais tarde, á critério da diretoria e de seus fundadores ingressem no grupo.

Capitulo III

Dos associados

Art. 7º A Associação de Belas Artes Crixaense será constituída por número ilimitado de associados distribuídos nas seguintes categorias:

I Associados fundadores: aqueles que participam da Assembleia Geral de fundação da Associação de Belas Artes Crixaense

II associados efetivos :aqueles que após cumpridas as condições de admissão previstas neste estatuto ,tenham sua admissão aprovada em Assembleia Geral

Art. 8º Poderão associar-se á Associação de Belas Artes Crixaense pessoas físicas idôneas ,indicadas por qualquer membro do quadro social e que comprovem seu efetivo envolvimento com atividades Institucionais.

Art. 9º A inclusão de novos associados será aprovada pela diretoria e homologada pela assembleia geral.

Art. 10º Ao candidatar-se como membro do quadro de associados da Associação de Belas Artes Crixaense o novo associado concorda desde já ,com as normas da instituição ,assim como declara estar disposto a trabalhar em conformidade com seus objetivos e defender os interesses da mesma

Art. 11º o associado que deixar de cumprir suas obrigações estatutárias e regimentais poderá ser excluído pela diretoria com direito a recurso na assembleia geral, sendo assegurada sua ampla defesa.

Art. 12º o processo de exclusão será disposto no regimento interno e na sua falta por procedimento aprovado pela assembleia geral.

Art. 13º Qualquer associado que se demitir deverá fazê-lo por meio escrito enviado á Diretoria, no prazo Mínimo de trinta dias.

Parágrafo Único – As obrigações do associado excluído também perduram até que sejam aprovadas, pela assembleia geral, as contas do exercício em que se deu a exclusão.

Art. 14º São direitos dos associados em dia com suas obrigações sociais:

I. votar e ser votado para os cargos eletivos

II. tomar parte nas Assembleias Gerais

III. discutir e votar sobre assuntos referentes ás finalidades da entidade

IV. propor as medidas que julgar necessárias aos interesses da comunidade

V. reclamar perante a diretoria executiva medidas que visem corrigir infrações no estatuto, com recursos á assembleia geral.

VII representar a assembleia geral contra faltas praticadas pela diretoria executiva.

Art. 15º São deveres dos associados:

I. cumprir as disposições estatutárias regimentais, ordens e deliberações que emanarem da diretoria executiva e da assembleia geral

II. desempenhar, com zelo e dedicação as funções dos cargos para os quais foram eleitos e empossados

III. cumprir todos os compromissos assumidos para com a entidade

IV. contribuir para a união ,harmonia e solidariedade entre os associados

V. comparecer ás reuniões da diretoria e da assembleia geral

VI. Cuidar dos interesses das instituições prestando –lhe serviços que contribuam para o seu bom funcionamento .

Art. 16º os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da instituição.

Capítulo IV

Da Diretoria e Atribuições

Art. 17º A Associação de Belas Artes Crixaense, será regida por uma diretoria eleita dentre os seus sócios fundadores, com mandato de 02 (dois) anos, assim constituída:

a) Diretor Presidente-Artístico: a quem cabe exclusivamente presidir a entidade, coordenar, administrar, planejar e executar a orientação artística e linhas gerais de conduta da Associação de Belas Artes Crixaense define a política de relações com a comunidade e imprensa, responsabilizando-se pela imagem da entidade, bem como representar e administrar a entidade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, assinar todos os documentos contábeis, extras contábeis e bancários.
b) Diretor Administrativo e secretário: a quem cabe executar as realizações da Associação de Belas Artes Crixaense, administrar e gerir recursos, exercer funções e tesoureiro da entidade. Assim assinando documentos gerais e outros compromissos financeiros

Da Assembleia geral

Art. 18º A Assembleia Geral, constituída por todos os membros da Associação de Belas Artes Crixaense, caberá:

a) Eleger e empossar de dois em dois anos o diretor e o conselho fiscal, bem como por maioria absoluta, destitui-los;
b) Reformar os estatutos, se necessário;
c) Extinguir a entidade.
d) Reunir no segundo sábado de Janeiro para aprovação de contas em assembleia geral.

Capítulo V

Do Patrimônio

Art. 19º O patrimônio da Associação de Belas Artes Crixaense, será constituído de bens móveis e imóveis que a entidade vier a possuir, por doações oficiais ou particulares, benefícios concedidos através de mecanismos das leis de incentivo á cultura, patrocínios culturais e rendas dos eventos sempre destinada a novos eventos.
Parágrafo único: Em caso de extinção da sociedade, o patrimônio será revertido à outra entidade congênere do município.

Capítulo V

Das disposições Transitórias

Art. 20º Os sócios ou membros da Associação de Belas Artes Crixaense, não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela entidade.

Art. 21º O presente estatuto somente poderá ser reformado ou alterado por iniciativa de diretoria ou por proposta assinada, no mínimo por 2/3 (dois terços) dos sócios em pleno goso de seus diretos sociais, quites com a tesouraria se associação e que tenham sido admitidos há mais de 90 dias.

Art. 22º Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pelo regimento interno e pela diretoria da Associação de Belas Artes Crixaense.

Crixás (GO), 19 de Maio de 2017

Joyce Espínola Ferreira Tavares - Presidente

Maria Heleny Espínola Ferreira - Secretário

Francisco Pereira Lemes
Oab –GO 1081

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE CRIXÁS ESTADO DE GOIÁS
Pç. Inácio José de Campos nº 1 - Centro - CEP 76510-000 - Fone/Fax: (62) 3365-1223
PESSOAS JURIDICAS - Livro A
Apresentado hoje para REGISTRO, protocolizado e digitalizado sob o nº 8.402 e registrado sob o nº 810. Dou fé. Crixás-GO 22/05/2017.Emolumentos: R$ 62,00 Taxa Judiciária: R$ 13,54 Total: R$ 102,82Selo Digital: 01401503091200132000103 - Consulte este selo em:http://extraiudicial.tjgo.jus.br
Ivanilda Maria da Cunha - ESCREVENTE

Lista de Presença na Ata de fundação e aprovação do Estatuto Social da Associação de Belas Artes Crixaense

Maria Helena Esperneta Ferreira

Paula Gonçalves de Lima

Mary Elaine da Costa Ferreira Navarro

Antônia Soares de Moura

Léa de Oliveira Bueno Ramos

Wanilda Maria O. Gonçalves

Maria das Graças

Wérica arruda Narcise

Edileia C Nogueira

Bruna Fernandes Ferreira

Lucitânia Alves de Castro

Angelita Chagas da Silva

OAB-GO. 1031

CARTÓRIO RESENDE

2º TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS E PROTESTO

CNPJ 00.098.053/0001-97

1. Praça Inácio J. de Campos, número 01, centro - Telefax (01462) 3365-1223 - Crixás, GO
2. DJALMA RESENDE SILVA - tabelião

RECIBO	**DATA**	**VALOR R$**
	22.05.2017	R$108,82
RECEBEMOS DE	Associação de Belas Artes Crixaense	

EM PAGAMENTO DE	Custas e emolumentos devidos registro da Ata de fundação da Associação de Belas Artes Crixaense.
	Ivanilda Maria da Cunha - Escrevente

Ata de Alteração da descrição de atividades da "Associação de Belas Artes Criseense"

CRIXÁS-GO

Aos 17 dias do mês de julhos de 2017 às 14h36 na sede da "Associação" reunimos para deliberar as atividades de atuação da mesma, Sendo a atividade principal alterada para CNAE 9002-7/01 (Artistas Plásticos) e como atividades secundárias CNAE 9003-5/00 (Casa de Cultura) CNAE 94.93-6-00 (Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte) CNAE 85.92-9-99 (Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente) CNAE 85.99-6-99 (Outras atividades de ensino não especificados anteriormente).
Sendo nada mais havendo a tratar, foi efetuada a leitura, e lavrada a presente ata, tendo a mesma sido aprovada sem emendas ou alterações por todos presentes, que abaixo estão devidamente assinados.

Crixás 17 de julho de 2017

2º Ofício

Joyce Espínola F. Tavares
PRESIDENTE

2º Ofício

Maria Helena Espínola Ferreira
SECRETÁRIO